

**PARECER DE COMISSÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3.883/2022

Altera a Lei Complementar nº 4.029/2016, que dispõe sobre o Plano Diretor, e a Lei Complementar nº 3.445/2010, que dispõe sobre a Ocupação, Uso do Solo e Zoneamento, para incluir o direito de superfície e o direito de laje entre os instrumentos jurídicos de política urbana e ordenamento territorial.

A Comissão de Finanças, Legislação e Justiça, após análise do projeto de lei epigrafado, é de parecer que este, no que se refere à matéria e ao conteúdo normativo geral, é constitucional, podendo, portanto, ser submetido à apreciação do Plenário.

Os membros concordam com o projeto de lei substitutivo proposto pela Comissão de Serviços Públicos Municipais. Todavia, sugerem emenda modificativa para correção do artigo 4º:

Art. 4º O art. 43, da Lei Complementar nº 2.058, de 15.12.1995, passa a vigorar acrescido de § 8º, com a seguinte redação:

Art. 43.....

§ 8º O direito real de laje será tributado na forma dos incisos I e II do § 3º deste artigo, considerando as áreas construídas e as áreas equivalentes.

Sala das Comissões, 31 de maio de 2022.

Paulo Augusto Moreira Moreira

Ana Maria Ferreira Proença

Wagner Luiz Tavares Gomides